



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

=LEI COMPLEMENTAR 136 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006=

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEIS COMPLEMENTARES QUE AUTORIZARAM O MUNICÍPIO A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÕES.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam reintegrados ao patrimônio da municipalidade os terrenos descritos no **artigo 1º da Lei Complementar n. 101, de 08 de outubro de 2003**, que autorizou o município a doar os imóveis a ADEMILSON FELICIANO, referente a área 15, correspondente a 1.290,40 m² e, a RITA APARECIDA DA SILVA, referente a área 16, correspondente a 1.302,46 m²,

Artigo 2º - As reintegrações ao patrimônio da municipalidade dos imóveis referidos no artigo 1º, é em decorrência do descumprimento dos prazos dos inícios das obras fixado na Lei Complementar n. 101, de 08 de outubro de 2003, ficando incorporados aos imóveis eventuais benfeitorias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a Lei Complementar 101/2003, referente apenas às áreas correspondentes aos lotes 15 e 16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
06 de outubro de 2006.





Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 



Reinaldo Custódio da Silva

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 06 de outubro de 2006.



Ubiramara de Fátima Senatore Ramos

=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=